

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Relatório: 002/2024

Processo: 002/2024

Emitente: Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apodi/RN

Gestor responsável: Antônio de Souza Maia Júnior – Presidente do Exercício

Exercício: 2024

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

1. Análise de regularidade / legalidade

1.1 Auditorias realizadas

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle.

Na tabela a seguir, apresentamos os processos/setores que foi objeto de auditoria:

Tabela 01 - Processo / Setor auditado

Processo	Objeto	Constatações
PROCESSO Nº: 02040001/2024 INEXIGIBILIDADE 007/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, COM INCLUSÃO DO SISTEMA PATRIMONIAL, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.	Nenhuma irregularidade encontrada.
PROCESSO Nº: 12030001/2024 INEXIGIBILIDADE 005/2024	PAGAMENTO DE 4 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO “FORUM EXPERT EM LICITAÇÕES”, QUE SERÁ REALIZADO NO HOTEL SERRANO – MARTINS/RN, NO PERÍODO DE 04 A 05 DE ABRIL DE 2024, EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.	Nenhuma irregularidade encontrada.
PROCESSO Nº: 11040001/2024 INEXIGIBILIDADE 009/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSIS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TODA A TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A	Nenhuma irregularidade encontrada.

	LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS.	
PROCESSO Nº: 07110001/2024 DISPENSA 019/2024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COMO COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS ITENS ESPECIFICADOS, NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.	Nenhuma irregularidade encontrada.
PROCESSO Nº 18110001/2024 DISPENSA 022/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ADESIVOS PARA PERSONALIZAÇÃO, LETREIROS EM INOX, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI /RN.	Nenhuma irregularidade encontrada.
PROCESSO Nº 05110001/2024 DISPENSA 018/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTOS, TAMANHO 40MMX13MM, EM ALUMÍNIO COM PERSONALIZAÇÃO RESISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.	Nenhuma irregularidade encontrada.
PROCESSO Nº 24010001/2024 DISPENSA 001/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET CORPORATIVA, COM PLANOS DE 400MB E DE 500MB VIA FIBRA ÓTICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.	Nenhuma irregularidade encontrada.
PROCESSO Nº 09080001/2024 DISPENSA 016/2024	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.	Nenhuma irregularidade encontrada.

<p>PROCESSO Nº 08110001/2024</p> <p>DISPENSA 020/2024</p>	<p>AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EXECUTIVAS DIRETOR E PERMANENTE, FIXAS E COM RODINHAS GIRATÓRIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.</p>	<p>Nenhuma irregularidade encontrada.</p>
<p>PROCESSO Nº 19110001/2024</p> <p>DISPENSA 023/2024</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS MODELO HORIZONTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN</p>	<p>Nenhuma irregularidade encontrada.</p>
<p>3º ADITIVO CONTRATO 042/2021</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021</p>	<p>3º TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA O FIM DE SE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA: J M DE A NORONHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 42.736.537/0001-64, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.</p>	<p>Nenhuma irregularidade encontrada.</p>
<p>1º ADITIVO CONTRATO 020/2023</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL 007/2023</p>	<p>1º TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA O FIM DE SE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023, CELEBRADO COM A EMPRESA: F E C NOGUEIRA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 15.156.701/0001-91, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE</p>	<p>Nenhuma irregularidade encontrada.</p>

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, 217
Bairro Centro, Apodi/RN - CEP 59700-000
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br

	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.	
--	--	--

1.2 Irregularidades constatadas

Dos procedimentos de controle e auditorias realizadas por essa Unidade de Controle Interno, não foram detectadas falhas, irregularidades ou ilegalidades.

2. Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial

2.1 Gestão orçamentária e financeira

Foi realizada avaliação quando à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

Tabela 04 - Avaliação orçamentária e financeira

Programa/Ações (A)	Dotação autorizada (B)	Despesa Liquidada (C)	% C/B (D)	Produto (E)	Meta física realizada (G)	Comentários (H)	Indicador de programa (I)
1. Legislativa	6.983.095,92	6.222.650,92	89,11%	-	-	-	-
1.1 Manutenção das atividades do Poder Legislativo	6.983.095,92	6.222.650,92	89,11%	-	-	-	-

2.2 Gestão patrimonial

2.3.1 Bens móveis e imóveis

No exercício de 2024, a Câmara Municipal de Apodi/RN realizou um levantamento patrimonial completo dos bens móveis e imóveis vinculados ao Poder Legislativo, com o objetivo de atualizar e organizar o inventário patrimonial da Casa.

O trabalho foi conduzido por meio de consultoria e assessoria especializada, que atuou na identificação, avaliação e registro dos bens existentes. Como resultado, apurou-se que o saldo dos bens móveis inventariados em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$ 161.062,09 (cento e sessenta e um mil e sessenta e dois reais e nove centavos), considerando os itens devidamente identificados, avaliados e registrados conforme os critérios técnicos e legais vigentes.

No que se refere aos bens imóveis, foi realizada a avaliação do prédio onde atualmente funciona a sede do Poder Legislativo Municipal, resultando no valor estimado de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), o qual foi registrado no inventário patrimonial da Câmara Municipal.

O levantamento patrimonial representa um avanço na gestão administrativa da Câmara, contribuindo para a transparência, controle e regularização dos bens públicos sob a guarda do Legislativo Municipal. Este trabalho continua em andamento, no qual desencadeará os registros contábeis, e evidenciação dos fatos conforme rege a Lei 4.320/1964 no que se refere a avaliação e registros dos fatos contábeis patrimoniais.

2.3.2 Almojarifado

No encerramento do exercício, a conta almojarifado apresentou saldo, em alguns itens, como se pode observar no item 10, na prestação de contas desta casa.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis da conta de almojarifado e a existência física dos bens.

2.3.3 Frota de veículos e equipamentos

Ao final do exercício, esta Casa Legislativa contava com dois veículos em sua frota, ambos locados, conforme segue:

- Marca/Modelo: Fiat/Doblo Essence 7L E
Placa: QOR-2A47
Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2018
Cor: Prata
- Marca/Modelo: Fiat/Doblo Essence 7L E
Placa: PNL-8J38
Ano de Fabricação/Modelo: 2016/2017
Cor: Branca

Ressalte-se que o veículo Marca/Modelo: Fiat/Doblo Essence 1.8, Placa: OWC-9325, Ano de Fabricação: 2014, Ano do Modelo: 2014, Cor: Branca, foi utilizado exclusivamente nos meses de janeiro e fevereiro e, ao final do exercício, já não integrava a frota da Casa.

Todos os veículos mencionados foram objeto de contrato de locação e não foram reavaliados no exercício.

Para a manutenção da frota durante o exercício, foram realizadas despesas no valor total de R\$ 61.326,29 (sessenta e um mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), com aquisição de peças e combustível, conforme tabela abaixo:

Tabela 05 - Frota de veículos e manutenção

Marca/modelo	Ano	Placa	Tipo do combustível	Consumo anual (L)	Consumo anual (R\$)	Despesas com peças (R\$)	Despesas com serviços (R\$)
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	2018/2018	QOR-2A47	Gasolina	3.361,606	20.024,72	12.342,50	0,0
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	2014/2014	OWC-9325	Gasolina	113,000	642,31	0,0	0,0
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	2016/2017	PNL-8J38	Gasolina	2.655,433	15.974,26	12.342,50	0,0
Total				6.130,039	36.641,29	24.685,00	0,0

3. Encaminhamentos ao TCE

Não foram enviadas nenhuma situação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, uma vez que não foram detectadas irregularidades e/ou ilegalidades identificadas, por esta Unidade de Controle Interno.

4. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. **ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR**, relativa ao exercício de **2024**, com objetivo de:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

Apodi/RN, 30 de dezembro de 2024.



CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SEGUNDO
Controlador Geral

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificado: 002/2024

Processo: 002/2024

Emitente: Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apodi/RN

Unidade auditada: Câmara Municipal de Apodi/RN

Gestor responsável: Antônio de Souza Maia Júnior – Presidente do Exercício

Exercício: 2024

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de **2024**.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela sua **REGULARIDADE**.

Apodi/RN, 30 de dezembro de 2024.



CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SEGUNDO

Controlador Geral

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Relatório: 002/2024

Processo: 002/2024

Unidade auditada: Câmara Municipal de Apodi/RN

Gestor responsável: Antônio de Souza Maia Júnior – Presidente do Exercício

Exercício: 2024

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela **REGULARIDADE**.

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade e legalidade demonstraram presteza do gestor com as contas públicas.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se que foram observados os princípios constitucionais que regulam a administração pública.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações ao gestor.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela **REGULARIDADE** da gestão do responsável pela Câmara Municipal de Apodi/RN.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável **ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR**, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da



Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Apodi/RN, 30 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SEGUNDO
Controlador Geral